

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 4.466, DE 2008

Dispõe sobre a dedução no imposto de renda das contribuições efetuadas à defesa civil no caso de calamidade pública.

Autor: Deputado Milton Monti

Relator: Deputado Antonio Feijão

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) em epígrafe visa possibilitar que, em caso de calamidade pública, o contribuinte pessoa física ou jurídica possa efetuar contribuição em dinheiro à Defesa Civil local, e, como forma de compensação, deduzir essa contribuição na Declaração de Imposto de Renda. A dedução poderá ser efetuada somente se a calamidade for reconhecida e decretada em ato do Governo Federal.

O autor justifica a proposição argumentando que as contribuições oferecidas voluntariamente pela sociedade civil têm importância fundamental para a reconstrução das áreas afetadas por calamidades públicas. O orçamento governamental não suporta os efeitos de uma calamidade, como demonstraram os recentes acontecimentos no Estado de Santa Catarina. O PL, segundo o autor, contribuirá para que as doações cheguem efetivamente ao destino final e para que os solidários sejam recompensados por sua boa vontade.

Encaminhada a esta Comissão, a proposição não recebeu emendas, no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

Existe uma crença generalizada na população brasileira, de que o Brasil é um país beneficiado pela não ocorrência de catástrofes naturais, tendo em vista que nosso território não é afetado por grandes furacões, terremotos e erupções vulcânicas. No entanto, um exame mais cuidadoso da questão nos revela, rapidamente, que essa crença é infundada.

Temos diversos exemplos recentes de catástrofes naturais que afetaram a população brasileira, como o ciclone que atingiu o sul em 2004; a seca no Amazonas, em 2005; as fortes chuvas que assolaram Santa Catarina e Minas Gerais, no fim de 2008 e início de 2009. A Região Semi-Árida nordestina convive com a calamidade da estiagem recorrente. Dados da Secretaria de Defesa Civil (SEDEC) revelam que, entre 2003 e 2007, foram registrados 1.865 desastres naturais no Brasil.

Segundo o Ministério de Ciência e Tecnologia, os principais desastres naturais ocorrentes no País estão relacionados a instabilidades atmosféricas severas, que desencadeiam inundações, vendavais, tornados, granizos e escorregamentos. A Sedec afirma que o Brasil é o país com o maior número de pessoas afetadas pelas chuvas e enchentes no Hemisfério Sul. Em 2008, foram três milhões de pessoas, em Santa Catarina e no Nordeste. Em Santa Catarina, a contabilidade das fortes chuvas e deslizamentos que assolaram o Vale do Itajaí, no fim de 2008, registrou 12.027 desalojados e desabrigados, 135 mortes e 2 desaparecimentos.

Apesar desses dados, o País tem grandes dificuldades em lidar com catástrofes naturais. O desrespeito às leis ambientais, em especial ao Código Florestal, e a falta de ações preventivas levam muitos brasileiros a ocuparem áreas de risco, como encostas e margens de rios, especialmente nas áreas urbanas.

Por seu lado, o Poder Público não está adequadamente aparelhado para atender a situações de emergência. É quase inexistente a coordenação entre os órgãos setoriais e governamentais, incluindo as universidades, que participam do Sistema Nacional de Defesa Civil. Há insuficiência de estudos ou revisão de riscos de desastres e identificação de vulnerabilidades. Nenhum município brasileiro possui estudos completos sobre

o assunto. Até 31 de dezembro de 2008, dos 5.563 municípios brasileiros, aproximadamente 1.360 ainda não contavam com estrutura de defesa civil organizada.

A ausência de planejamento e de estrutura para enfrentar e controlar os danos de desastres naturais faz com que as ações sejam organizadas apenas quando se está na iminência do acontecimento, ou quando ele já aconteceu. A desorganização do Estado deixa a população mal assistida e agrava os problemas.

Diante desse quadro, as doações voluntárias constituem uma das principais formas de minimizar a situação de calamidade das famílias afetadas. Em Santa Catarina, por exemplo, a Defesa Civil abriu nove contas bancárias para receber doações, cujos depósitos ultrapassaram os doze milhões de reais. Além de dinheiro, todo o Brasil mobilizou-se para o envio de alimentos, água, roupas e materiais. Estima-se que foram doados 4,3 milhões de quilos de alimentos.

Entendemos que é dever do Estado estruturar-se adequadamente, para prevenir desastres e minimizar seus danos. Mas, também é de fundamental importância que a ação voluntária seja valorizada e estimulada, pois, mesmo bem aparelhada, a Defesa Civil não poderá prescindir da ajuda emergencial dos que podem e querem ser solidários.

Consideramos que a proposição em epígrafe, ao propor a isenção de Imposto de Renda sobre as doações à defesa civil, em caso de calamidade pública decretada pelo Estado, poderá colaborar significativamente para minimizar a situação das famílias brasileiras atingidas por desastres naturais.

Por esses motivos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.466/2008, no âmbito desta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado ANTONIO FEIJÃO
Relator